PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 86/15

Considerando que, de acordo com a Constituição Federal de 1988, a Educação é direito de todos e dever do Estado e da Família, sendo promovida com a colaboração da Sociedade. O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia, entre outros, de "atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade".

considerando que o acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo.

considerando que os municípios incumbir-se-ão de oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental.

considerando que compete aos estados e aos municípios, em regime de colaboração, e com a assistência da União, zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

considerando que o bairro de Valéria possui um território extenso, contudo a quantidade de unidades escolares que oferecem o ensino fundamental é considerada insuficiente para a demanda da população.

considerando que a Escola Estadual Nossa Senhora de Fátima, situada na Rua da Matriz, no bairro de Valéria, possui um espaço físico adequado para a implantação do ensino fundamental, contribuindo, assim, para a ampliação do referido ensino e atendimento da demanda existente, o que será um fato de grande importância e relevância para o desenvolvimento sócio-educacional dessa localidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que transfira, por cessão de uso, as instalações da Escola Estadual Nossa Senhora de Fátima, situada na Rua da Matriz, no bairro de Valéria, para o Município de Salvador, para implantação nesse referido bairro de mais um estabelecimento de ensino fundamental.

Sala das Sessões, 09 de março de 2015.

ANTÔNIO MÁRIO DOS SANTOS